



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL PROGEP N° 01/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a abertura de processo para concessão de afastamento de servidoras e de servidores do quadro técnico-administrativo, no primeiro semestre de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 BASE LEGAL

Este edital tem como base o Regulamento de Afastamento do Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do IFSul, aprovado pela Resolução N° 124/2018 do Conselho Superior do IFSul (CONSUP), revisado pela Portaria 1960/2019.

1.2 CONCORRÊNCIA

1.2.1 Estarão aptas a requerer o afastamento todas as pessoas pertencentes ao quadro técnico-administrativo em educação do IFSul que satisfaçam as condições estabelecidas no Regulamento, as definidas no Decreto N° 9.991/2019, alterado pelo Decreto N° 10.506/2020 e neste Edital, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

1.2.2 Poderão concorrer as/os requerentes lotadas/os nas unidades (câmpus e Reitoria) com disponibilidade de vagas, considerando o percentual disponível para cada unidade de exercício, e que possuam **projetos de capacitação previamente deferidos pelo Reitor, impreterivelmente, até a data de 15 de março de 2024, e cujos afastamentos se iniciem até 30 de junho de 2024, respeitado o cronograma de execução deste Edital.**

1.2.3 O formulário de projeto de capacitação a ser utilizado encontra-se no SUAP, por meio do Link: https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/

Tipo do Documento: Formulários PROGEP;

Modelo: Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Câmpus (para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

servidoras/es lotadas/os nos câmpus) ou Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Reitoria (para servidoras/es lotadas/os lotadas na Reitoria).

1.2.4 Não é objeto deste Edital regular ou especificar os procedimentos relativos à elaboração e tramitação dos projetos de capacitação, considerando que é pré-requisito para inscrição neste Edital ter o projeto previamente deferido pelo Reitor.

1.3 RESPONSABILIDADE

1.3.1 É de exclusiva responsabilidade das/dos requerentes a leitura prévia do Regulamento de Afastamento do Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do IFSul e do Edital, em sua totalidade, para conhecimento das disposições e procedimentos necessários à habilitação, concorrência e efetivação do afastamento, objeto deste certame.

1.3.2 É de responsabilidade das/dos requerentes o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a juntada dos documentos exigidos, nos moldes e prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas a este Edital, que estarão disponíveis em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>, Edital PROGEP N° 01/2024, e a verificação regular de seu e-mail institucional.

1.3.3 Cabe exclusivamente à/ao requerente a responsabilidade de providenciar os recursos e meios necessários à sua inscrição via SUAP. Não serão disponibilizados, pelas unidades, locais nem equipamentos específicos para realização das inscrições.

2 DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL E COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL

2.1 DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL: Compete à PROGEP coordenar todos os atos necessários à execução do Edital bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

2.1.1 A **PROGEP** poderá, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no item 8, bem como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

expedir orientações complementares.

2.2 DA COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL: A PROGEP designará uma Comissão responsável pelas informações e pontuação referentes ao Anexo I, deliberação sobre os recursos de não homologação das inscrições, vistas e recursos de classificação e resolução de casos omissos.

2.2.1 A Comissão será composta pela/o Chefe do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas – DADEP/PROGEP, por uma servidora ou um servidor representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CODEPE e da Coordenadoria de Cadastro – COCAD ou por representantes especificamente designadas/os pelo Pró-reitor de Gestão de Pessoas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3A As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelas/pelos requerentes ao afastamento, lotadas/os nos câmpus e na Reitoria, mediante abertura de processo eletrônico no SUAP, por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos específicos, juntada dos documentos obrigatórios e encaminhamento eletrônico do referido processo à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, IF-CODEPE.

3B Ao serem enviadas para CODEPE, as inscrições não deverão sofrer alterações e serão consideradas efetivadas. Somente será aceita uma inscrição para cada servidor/a requerente. No caso de haver o envio de mais de uma inscrição pelo/a mesmo/a servidor/a, será considerada válida a primeira inscrição a dar entrada na caixa de processos da CODEPE.

3.1 PERÍODO

As inscrições serão realizadas pela/o requerente mediante encaminhamento de processo eletrônico no SUAP à CODEPE, exclusivamente do dia **18/03/2024** até o dia **20/03/2024**.

3.2 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO

Deverá constar do processo eletrônico de inscrição o documento obrigatório elencado abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Formulário Eletrônico de Inscrição/Termo de Compromisso e de Responsabilidade – Seleção para Afastamento TAE para Capacitação –

Resolução CONSUP Nº 124/2018 preenchido com as informações nos campos habilitados para digitação e utilizando-se as caixas com opções previamente estabelecidas, quando disponíveis; Modelo: Formulário de Inscrição: Afastamento TAE,

Disponível

em: https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/ Tipo de Documento: Formulários PROGEP Modelo: Formulário de Inscrição – Afastamento TAE .

3.3 DOCUMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO

Formulário Eletrônico Afastamento TAE Anexo II – Quadro de Pontuação referente à participação em Bancas ou Órgãos Colegiados do IFSul e de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, preenchido e com as respectivas portarias e documentos comprobatórios. Modelo: Afastamento TAE: Anexo II Disponível em: https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/ Tipo de Documento: Formulários PROGEP Modelo: Afastamento TAE – Anexo II.

Observação: o Anexo II deverá ser apresentado, juntamente, com o Formulário de Inscrição, no caso do/a servidor/a possuir documentos que possam ser pontuados, se houver necessidade de classificação.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO

3.4.1 Após o recebimento das inscrições, a CODEPE procederá às conferências relacionadas aos respectivos projetos de capacitação, realizará a verificação de conformidade das inscrições conforme especificações do Edital e da Resolução Nº 124/2018, do Conselho Superior e publicará o resultado preliminar contendo as inscrições homologadas e não homologadas;

3.4.2 O resultado preliminar será divulgado em área específica deste Edital, no link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587;>

3.4.3 A CODEPE anexará, ao processo, o formulário utilizado para avaliação das inscrições, onde constarão os critérios de homologação e não homologação;

3.4.4 Não havendo inscrições não homologadas, somente será divulgado o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

resultado final da homologação. Neste caso, a critério da PROGEP, o cronograma poderá ser readequado e antecipada a realização das outras fases.

3.5 NÃO SERÃO HOMOLOGADAS AS INSCRIÇÕES:

3.5.1 Cujo projeto tenha sido deferido, pelo Reitor, após a data limite estabelecida neste Edital;

3.5.2 Cuja data prevista para o início do afastamento ultrapasse a data limite estabelecida no item **1.2.2** deste Edital ou cuja solicitação de afastamento não esteja com o período devidamente especificado;

3.5.3 Com origem em unidade de lotação (câmpus e Reitoria) que não possua vaga para afastamento;

3.5.4 De requerente que, legalmente, não faça jus ao afastamento no período;

3.5.5 Que não estiverem acompanhadas do documento obrigatório (item **3.2**);

3.5.6 Que forem realizadas fora do período estabelecido no item **3.1**.

3.5.7 Que não estejam em conformidade com os requisitos previstos no Art. 4º, incisos I, II e III, do Regulamento aprovado pela Resolução Nº 124/2018, do Conselho Superior.

3.5.8 Serão indeferidas, a qualquer tempo, as inscrições que, durante o período de execução deste Edital, deixarem de cumprir quaisquer dos requisitos legais e condições formais estabelecidas no edital e/ou na Resolução.

3.6 DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.6.1 É assegurado à/ao requerente encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições homologadas e não homologadas;

3.6.2 Os recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados diretamente pela/o requerente interessada/o no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem endereçada para o endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, **especificando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de não homologação de Inscrição - Edital PROGEP Nº 01/2024”;**

3.6.3 Compete à Comissão Executiva do Edital deliberar sobre os recursos de não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

homologação das inscrições;

3.6.4 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4 DOS CRITÉRIOS, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 DOS CRITÉRIOS

Os critérios que norteiam a classificação dos projetos de qualificação de servidoras/es TAE estão disponíveis no Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP N° 124/2018, no site IFSul, no endereço: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>.

4.2 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS

4.2.1 Compete à Comissão Executiva do Edital a análise das informações e pontuações referentes ao Anexo I - Tabela de Critérios para Classificação de Servidoras e Servidores TAE.

4.2.2 No Anexo I do Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP N° 124/2018, constam os detalhamentos dos critérios utilizados na análise e julgamento.

4.2.3 Para efeitos deste Edital, em cumprimento ao Art. 22, parágrafo 1º, do Decreto 9.991/2019, deverá ser considerado como um dos critérios de classificação a nota da última avaliação de desempenho individual da/o requerente.

4.3 DA CLASSIFICAÇÃO

4.3.1 A classificação das/dos requerentes obedecerá, de maior a menor, as pontuações obtidas no Anexo I - Tabela de Critérios para Classificação de Servidoras e Servidores TAE;

4.3.2 No câmpus onde o número de vagas for igual ou superior ao número de requerentes, não será feita a classificação, e o resultado final será divulgado por ordem alfabética, podendo ocorrer a antecipação dos procedimentos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

afastamento;

4.3.3 Passarão por classificação, as inscrições que ultrapassarem o quantitativo de vagas para cada unidade de exercício, conforme determinado no Regulamento para concessão de afastamento TAE, art. 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º;

4.3.4 As/os requerentes cuja classificação obtida não possibilite seu afastamento por não haver vaga disponível no setor de exercício e que desejarem compor a lista de suplência, deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo cronograma, os documentos especificados **nos itens 7.1.1; 7.1.2, 7.1.3;**

4.3.5 A classificação apresentada como resultado final não garante o afastamento, pois este está condicionado à observância das condições estabelecidas no item 7 deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO

Os resultados serão divulgados, conforme cronograma, na *internet*, em área específica, junto ao portal do IFSUL no Link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>.

6. DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 É assegurado à/ao requerente encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar da classificação;

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente pela/o requerente interessada/o no prazo estabelecido no cronograma constante no item 13 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem endereçada para o endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, **especificando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de classificação - Edital PROGEP Nº 01/2024”;**

6.3 O recurso encaminhado dirá respeito apenas à avaliação da pontuação e deverá ser devidamente fundamentado.

6.4 Compete ao Pró-reitor de Gestão de Pessoas deliberar sobre os recursos da classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

6.5 Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação, na área específica do Edital no sítio institucional do IFSul, na internet, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO

7.1 A efetivação do afastamento é condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

7.1.1 Comprovação do vínculo com o respectivo Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado, por meio da apresentação de Atestado ou Comprovante de Matrícula. Para afastamento do país, toda documentação oficial estrangeira, em vernáculo, anexada ao processo de inscrição, para efeitos legais, deverá ser acompanhada de tradução juramentada ou de documento traduzido por servidor/a com certificado de proficiência na língua em questão, (Parecer Nº 09/2012/DEPCONSU/PGF/AGU), sob pena de não efetivação do afastamento;

7.1.2 Apresentação do documento da instituição de ensino responsável pelo Programa de Pós-graduação, informando o período de duração do respectivo curso, indicando a data de início e a data prevista para seu encerramento. Para afastamento do país, toda documentação oficial estrangeira, em vernáculo, anexada ao processo de inscrição, para efeitos legais, deverá ser acompanhada de tradução juramentada ou de documento traduzido por servidor/a com certificado de proficiência na língua em questão, (Parecer Nº 09/2012/DEPCONSU/PGF/AGU), sob pena de não efetivação do afastamento;

7.1.3 Apresentação de cópia do trecho do **PDP-2024 do IFSul**, publicado na página do IFSul> Gestão de Pessoas> Projetos de Capacitação> Plano de Desenvolvimento de Pessoas, onde está indicada a ação de desenvolvimento proposta relacionada à qualificação pretendida;

Observação: A CODEPE enviará às/aos servidoras/es solicitação de juntada, no próprio processo de inscrição, para que sejam anexadas, exclusivamente por este meio, as documentações supracitadas.

7.1.4 Deferimento da solicitação de afastamento pelo Reitor, constante do formulário de inscrição;

7.1.5 A manutenção, no momento da autorização para o afastamento, do cumprimento dos requisitos legais exigidos e demais condições estabelecidas neste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Edital;

7.2 Somente serão encaminhadas para deferimento pelo Reitor as solicitações de afastamento de requerentes classificadas/os que satisfizerem, tempestivamente, as condições estabelecidas **nos itens 7.1.1; 7.1.2, 7.1.3.**

7.3 Terão direito a se afastar todas/os requerentes classificadas/os até o limite do número de vagas disponibilizadas para afastamento, conforme quadro de vagas contido no item 9.3, observado, ainda, o quantitativo de vagas para cada unidade de exercício, conforme determinado no Regulamento para concessão de afastamento TAE, art. 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º;

7.4 As/os requerentes cuja classificação obtida não possibilite seu afastamento por não haver vaga disponível e que desejarem compor a lista de suplência deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo cronograma, os documentos acima especificados **nos itens 7.1.1; 7.1.2 e 7.1.3;**

7.5 Os afastamentos deverão iniciar obrigatoriamente até o período estabelecido neste Edital;

7.6 No caso de não ser necessária realizar a classificação, o início do afastamento poderá ser antecipado, desde que satisfeitas as exigências estabelecidas neste Edital para a Efetivação do Afastamento;

7.7 Perderá o direito a se afastar com base neste Edital a/o requerente que, a qualquer tempo, durante a execução do Edital, não satisfizer as exigências legais necessárias para o afastamento, bem como não atender às solicitações apresentadas pelo IFSul a fim de praticar os atos necessários ao afastamento;

7.8 A CODEPE enviará Memorando eletrônico à Chefia Imediata, Chefia hierarquicamente superior e Diretor/a do Câmpus, solicitando que seja informada, em resposta, por pelo menos uma das instâncias supracitadas, a data a partir do qual o/a servidor/a estará apto a se afastar. Esta comunicação deverá ser realizada, impreterivelmente, com antecedência mínima de dois dias úteis, para que se proceda a emissão de portaria de autorização;

7.9 Será considerada como data de término do afastamento a data informada pela/o requerente no formulário de inscrição, desde que não ultrapasse a data de término do curso e que não implique tempo total superior ao permitido por lei;

7.10 Em caso da data de término do afastamento, informada pela/o requerente no formulário de inscrição, ser superior à data de encerramento do curso, informada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

pela instituição de origem, será considerada, para emissão de portaria, a data informada no documento institucional;

7.11 Na hipótese de haver requerente que perdeu direito a se afastar ou que declinou da solicitação de afastamento já deferida, respeitado o prazo estabelecido para o início dos afastamentos bem como a ordem geral de classificação no respectivo câmpus e na Reitoria, serão convocadas/os as/os requerentes habilitadas/os para a lista de suplência, caso existente;

7.12 A/O requerente somente poderá se afastar após a expedição da portaria de autorização do afastamento.

8. CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas
1	Lançamento do Edital	15/02/2024
2	Impugnação do Edital	16/02/2024
3	Inscrições no SUAP	18/03/2024 até as 23hs:59min do dia 20/03/2024
4	Período para que as/os requerentes encaminhem os processos eletrônicos de inscrição no SUAP à IF-CODEPE. (Após o encaminhamento do processo à IF-CODEPE não poderão ser acrescentados documentos de inscrição ao processo)	18/03/2024 até as 23hs:59min do dia 20/03/2024
5	Análise dos processos de inscrição pela Coordenação do Edital.	21/03/2024 a 26/03/2024
6	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	27/03/2024
8	Impetração de recursos de não homologação de inscrição (por e-mail)	28/03/2024
9	Avaliação dos recursos de não homologação das inscrições	01/04/2024 a 02/04/2024
9	Divulgação do resultado final de homologação das inscrições	03/04/2024
10	Divulgação das unidades de lotação com necessidade de classificação e do resultado final para unidades de lotação sem necessidade de classificação	03/04/2024
11	Avaliação e classificação pela Comissão Executiva do Edital das inscrições de unidades de lotação com necessidade de classificação	04/04/2024 a 05/04/2024
12	Divulgação do resultado preliminar de classificação das inscrições	08/04/2024
13	Impetração de recursos da classificação (por e-mail)	09/04/2024
14	Avaliação dos recursos da classificação	10/04/2024 a 11/04/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

15	Divulgação do resultado final da classificação	12/04/2024
16	Data limite de envio à IF-CODEPE, por meio de processo eletrônico no SUAP, dos documentos obrigatórios para efetivação do afastamento, incluindo as/os requerentes à suplência.	24/05/2024
17	Data limite de resposta ao Memorando eletrônico IF-CODEPE, pelas chefias imediatas, conforme item 7.8 deste Edital	26/06/2024

9. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

9.1 As vagas para afastamento, disponibilizadas por este Edital, obedecem ao quantitativo distribuído no item **9.3**, estabelecidas em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, 2º e 3º do Regulamento de Afastamento do Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do IF Sul;

9.2 É vedada a abertura de novas vagas para afastamento durante a execução do Edital. As vagas provenientes de retornos de afastamentos, ocorridos após o levantamento do número de vagas disponíveis para o Edital vigente serão disponibilizadas em edital posterior;

9.3 Quantitativo de vagas disponíveis, por câmpus:

Unidade	Vagas
Câmpus Bagé	1
Câmpus Camaquã	0
Câmpus Charqueadas	2
Câmpus Gravataí	2
Câmpus Jaguarão	0
Câmpus Lajeado	1
Câmpus Novo Hamburgo	0
Câmpus Passo Fundo	3
Câmpus Pelotas	12
Câmpus Pelotas - Visconde da Graça	5
Câmpus Santana do Livramento	0
Câmpus Sapiranga	0
Câmpus Sapucaia do Sul	3
Câmpus Venâncio Aires	0
Reitoria	12

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Após a apreciação dos recursos referentes à não homologação das inscrições,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

as solicitações de afastamento cujas inscrições não foram homologadas serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

10.2 Constatado impedimento para efetivação do afastamento em função de requisitos legais e não atendimento das condições previstas no item 7 deste Edital, a inscrição será encaminhada para indeferimento pelo Reitor;

10.3 Findo o prazo para efetivação do afastamento, as solicitações das/dos requerentes inscritas/os, para compor a lista de suplência, que não foram contempladas, serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

10.4 Requerentes que estão concorrendo ao Edital que possuam inscrição no Cadastro Permanente de Remoção terão suas inscrições canceladas após emissão de portaria ao serem contemplados com a remoção para outro câmpus /Reitoria do Instituto. Em caso de afastamento em andamento, este será cancelado através de portaria.

10.5 Requerentes que estão concorrendo ao Edital que possuam processo de redistribuição em andamento, terão suas inscrições canceladas ao ser efetivada a publicação da redistribuição no DOU. Em caso de afastamento em andamento, este será cancelado através de portaria.

10.6 É de total responsabilidade do/a servidor/a, informar à CODEPE, por meio do endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, caso contemplado/a com remoção ou redistribuição durante a execução do Edital de Afastamento;

10.7 Findo o prazo do afastamento previsto em portaria, o retorno do/a servidor/a ao exercício das suas atividades deve se dar de imediato;

10.8 Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Executiva do Edital e/ou pelo Pró-reitor de Gestão de Pessoas, ouvida a Comissão Interna de Supervisão (CIS), caso já constituída.

Thiago da Rosa Giusti
Pró-reitor de Gestão de Pessoas